

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o REGIME DE EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para contratar empresa para locação de som, gerador, iluminação, banheiro químico, palco e anexos, destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Processo Licitatório nº 023/2018, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços, será realizado pela Pregoeira (Ayla de Souza S. Cury) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 033/2018 de 11/01/2018, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 08 de 06/13 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos **I, II, III, IV, V E VI**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - Início de entrega das propostas será no dia 15/06/2018.

1.4 - Abertura das propostas será às 10h00min.

1.5 – Início da sessão de disputa de preços será às 14h00min horas do dia 15/06/2018.

1.6 – Tempo normal de disputa é de 05 (cinco) minutos e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

1.7 – Formalização de consultas, observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3676-1155, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – Local do pregão na avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré-PE (Sede da Prefeitura).

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, gerador, iluminação, banheiro químico, palco e anexos, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, obedecidas as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas com a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias:

02.03 – Secretaria de Turismo e Cultura. 1339224702.215 - Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas. 33903999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Senhor Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal de Tamandaré, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

7.2 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DOS VALORES ADMITIDOS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar o detalhamento de preços (composição de custo unitário dos serviços) de todos os itens que compõem o lote (observando as características do item/serviço), sob pena de desclassificação.

10.5 – A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 10.4, precedente, será considerado como desconhecimento do item e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, sob pena de desclassificação.

10.6 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 3h (três)

horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção própria no sistema licitações-e.

10.6.1 - Os documentos de habilitação também deverão ser remetidos, digitalizados, por meio de opção própria do sistema licitações-e ou por e-mail (pmpregao@gmail.com), no mesmo tempo máximo de 03 (três) horas.

10.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Tamandaré, no prazo máximo de 48 horas, situada na Sede da Prefeitura, à Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro – Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, contadas data convocação efetuada pela Pregoeira, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.7 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.8 - A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto contidas no Termo de Referência.

10.9- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao máximo admitido ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.11 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

10.12 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.12 – **VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.777.800,00 (um milhão e setecentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).**

*** Os valores nem mesmo as quantidades indicadas dos serviços não vinculam sua obtenção pelo CONTRATANTE, tratando-se de estimativa com base nos eventos e festividades do Município.**

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e protocolado na Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE).

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira Adjudicará e Autoridade Competente Homologará para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho S/N – Centro – Tamandaré (PE), no horário de 08h00 as 11h30min.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

13.1 – O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.

13.2 – Referências e demais características dos equipamentos ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.3 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta, assim como na forma de declaração (anexo IV). A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.4 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.5 – As empresas DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE cadastrar preços para todos os itens contidos no lote, demonstrando, inclusive, detalhadamente, a composição do custo unitário dos serviços para cada item licitado. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.6 – A composição de custo unitário dos serviços exigida no item 10.4 e seguintes, tem como objetivo precípuo o fornecimento de elementos definidores da inexequibilidade da proposta, à luz do disposto no art. 48, inciso II e § 1º, alíneas “a” e “b”, que determina:

13.6.1 – Serão desclassificadas:

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: ([Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou ([Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

b) valor orçado pela administração. ([Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).

13.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, sob pena de inabilitação.

13.8 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

13.9 – A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

13.10 – Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

13.11- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.12 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

14 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.3 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como lances de valor irrisório.

14.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

14.6 – A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa, previsto no item 1.6 deste edital, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

14.7 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais da pregoeira. Neste momento a pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, alterada pela lei complementar 147/2014, como segue:

a) A Pregoeira solicitará aos participantes que permaneçam na sala de disputa enquanto verifica a condição da empresa arrematante do item. Caso a empresa classificada tenha invocado a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento normal à disputa dos lotes subsequentes. Se a empresa arrematante não for uma ME ou EPP, o Pregoeiro verificará, no campo Ver Lances da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante na sala de disputa. Identificados lances nessa condição, a Pregoeira informará aos participantes sobre a possibilidade dos lances serem de ME ou EPP e os convidará a se dirigirem ao CHAT MENSAGENS do Licitações-e para negociação encerrando a disputa do lote em sala virtual.

14.8 – Antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.8.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.9 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública a empresa arrematante quando da comprovação da habilitação, deverá apresentar, no endereço constante no item 1.8, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após o encerramento da etapa de lances, os seguintes documentos:

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) itens/lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente DESCLASSIFICADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada DESCLASSIFICADA;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) Alvará de localização e funcionamento vigente.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÕES:

- I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.3.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante já prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.

15.1.3.1.1 - Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após as respectivas conclusões com (empenho, nota fiscal, com as devidas assinaturas) e contratos vigentes, demonstrado através de documento comprobatório. Não será (ão) aceito (s) atestado (s) emitido (s) pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

15.1.3.2 - Certidão de Registro e Quitação da Empresa e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Região onde está situada a Sede da Licitante. Se a empresa com Registro no CREA de outra Unidade da Federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA de Pernambuco.

15.1.3.2.1 - A comprovação de que o (s) profissional (ais) indicado (s) pertença (m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Registro do CREA, cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação Civil comum, cópia autenticada da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66.

15.1.3.3 – Comprovação que a licitante tenha programa de prevenção e responsabilidade ambiental com os agentes de risco químico e biológico durante a execução contratual, que preserve os seus funcionários, o público e o meio ambiente, assinado por profissional técnico de nível superior, baseado em Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da Pessoa Jurídica, expedida no máximo de 30 (trinta) dias.

15.1.4.1.1 - Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem “15.1.4.1” precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça.

15.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já registrados, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de um índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,00 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice

Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.1.4.2.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.1.4.3 - Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do contador, indispensável.

15.1.4.4 - Atestado de Idoneidade emitido pela Instituição Financeira onde o licitante tem conta corrente, bem como anexar o cabeçalho de conta corrente.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela pregoeira na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo I;

c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

e) A Empresa concorrente deverá apresentar comprovação de estabelecimento físico adequado para execução contratual, através de fotografias coloridas (cd). Em caso de dúvidas a Comissão Permanente de Licitação deverá proceder diligências para saná-las.

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Tamandaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 - A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

16 – DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante será convocado para assinar a ARP (Ata de Registro de Preços) no prazo e condições definidos neste Edital, que após Ordem de Fornecimento, executará o objeto licitado.

16.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ARP (anexo VI). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento não mantiver as mesmas condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a ARP e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.4.

16.6 – O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

17.2 – A execução dos serviços acontecerá no Município de Tamandaré (PE), com disponibilização dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo, obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao presente instrumento convocatório.

17.3 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.3, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Turismo, através de servidores designados pela Secretária da pasta ou pelo Sr. Prefeito do Município, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando a Cláusula Sétima Contratual, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como a identificação do Certame.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possa de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Tamandaré, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.5.2 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.5.5 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

19.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

19.7 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.8 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

20.2. Sempre que o proponente contratado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

20.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

21 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

21.1 – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

21.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

21.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

21.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

21.5 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

21.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE).

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 - As normas que disciplinam este Pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em veículo de comunicações oficiais.

21.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.7 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.10 - O prazo de execução dos serviços **admite** prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

21.10.1 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

21.10.2 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

21.10.3 - Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

21.10.4 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.11 - A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.12 - As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 deste Edital.

21.13 - As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré, situada à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tamandaré.

21.14 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.



Tamandaré (PE), 30 de maio de 2018.

Sérgio Hacker Côrte Real
Prefeito

ANEXO I – MODELO

1

2

3

4 LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços n.º 002/2018**

5

_____, ____ de _____ de _____.

(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência é definido no inciso III do Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornece aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para apresentação das propostas.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a possível contratação parcelada de empresa para prestação de serviços de locação de som, gerador, iluminação, banheiro químico, palco e anexos, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, obedecidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Os serviços para locação de equipamentos e estruturas se faz necessário, tendo em vista, que o Município de Tamandaré não possui tais, para apoio e realização dos eventos e festividades do Cronograma Municipal. A Cidade de Tamandaré por ter uma das melhores praias do Brasil, é roteiro turística e destino do público nacional e internacional, por isso, os festejos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, promovem e desenvolvem emprego e renda, movimentam a economia formal a exemplo da estrutura hoteleira, pousada, bares, restaurantes, a economia informal em vários segmentos de comércio e de prestação de serviços, trazendo dividendos ao Município. Desta forma, a Gestão Pública Municipal estará planejada para cobertura das atividades populares aprovadas, administrando os orçamentos de forma mais transparente e de acordo a legislação vigente.

LOCAL DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Os serviços de locação dos equipamentos e estruturas, serão realizados de acordo os eventos e as festividades nos meses pré-definidos no Cronograma Municipal, em locais e datas a serem definidas com todos setores da Administração Pública Municipal. A Secretaria de Turismo fiscalizará os serviços, através de servidores designados para tal.

QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMO ADMITIDOS

Para possibilitar o estabelecimento dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamentos dos valores dos serviços de equipamentos e estruturas de contratações em exercícios anteriores e coleta de informações do mercado regional, e os quantitativos, foram levados em conta as características e especificidades dos eventos e festividades, baseado em demandas de exercícios anteriores. Planilha dos serviços abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SIMILARIDADE	UNID.	QUANT.	APRESENTAÇÃO EM NÚMERO DE HORA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	TOTAL R\$
1	SOM TIPO I (grande porte). Composição mínima de P.A flv. (1) mesa de Sounderaft 48+4/8; (1) filtro de linha American DJ PDP 900; (1) equalizador TGE 2313X; (2) processadores digitais; (1) toca cd Numark digital duplo; periférico Insert; (1) filtro de linha Brite Sanson; (2) equalizadores; (1) mid verb 4; (1) lexicon LXP 15l; (1) ultra gain pró a válvula; compressor DBX stéreo; (8) vias de compressor limite Gate Alto; (1) sub harmonic BBE 862; som P.A; (16) line array; (4) amplificador 6.0 trio; (4) amplificador 3.8; (16) sub graves duplas (32); (4) amplificador 8.0; (65) metros de multidões de 56 vias. Iluminação básica.	Diária	18	-	8.415,00	151.470,00
2	SOM TIPO II (médio porte). Composição mínima de P.A fly. (1) mesa de som digital 48 canais; (1) filtro de linha American DJ PDP 900; (1) equalizador TGE 2313X; (1) processador digital; (1) toca cd Numark digital duplo; periférico Insert; (1) equalizador; (1) mid verb 2; (1) ultra gain pró a válvula; (4) vias de compressor limite Gate Alto; (1) sub harmonic BBE 862; som P.A; (8) line array; (2) amplificador 6.0 trio; (2) amplificador 3.8; (8) sub graves duplas (24); (2) amplificador 8.0; (65) metros de multidões de 56 vias.	Diária	15	-	4.620,00	69.300,00
3	SOM TIPO III (pequeno porte). Mesa de som 24 canais com (4) sub grupos e (1) aux + LR; (1) Equalizador, (6) caixas de sub grave com 1600 w RMS; Amplificação de acordo e condizente com as frequências; multicabo para os canais de mesa; (1) cd player; (1) MD e comunicação PA/monitor.	Diária	26	-	2.530,00	65.780,00

4	GERADOR DE ENERGIA. Digital de 240 KVA, silencioso, frequência HZ, tensão V, corrente A, funcionamento á óleo, cabinado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento e aterramento.	Diária	33	-	3.100,00	102.300,00
5	ILUMINAÇÃO (grande porte). (1) mesa de luz digital 60 Canais; (32) luz par 56 locolight; (10) Elipsoidais; (6) Mini brute de 6 lâmpadas dwe; (1) máquina de fumaça com ventilador; (3) racks filtrados ditel de 12 canais; (16) moving head; (1) canhão seguidor 1200; (1) sistema de intercom. Iluminação fixada com grid box truss Q.30.	Diária	18	-	6.500,00	117.000,00
6	ILUMINAÇÃO (pequeno porte). (1) mesa de luz digital 40 Canais; (22) luz par 56 locolight; (6) Elipsoidais; (4) Mini brute de 6 lâmpadas dwe; (1) racks filtrados ditel de 2 canais; (2) moving head; (1) sistema de intercom. Iluminação fixada com grid box truss Q.30.	Diária	15	-	4.000,00	60.000,00
7	PAINEL DE LED 3x4m (com 22m de grid p/unidade). De alta definição, 6.000.00 (dezesesseis milhões de cores), full rgv, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue com estrutura para icamento em Box truss com no mínimo 2,50m do chão, cabos para ligação, laptop para operação do sistema, processador de vídeo, 02 (dois) monitores de vídeo, 02 (dois) aparelhos de DVDs, mesa de corte e acessórios necessários para transmissão dos shows e vídeos. Grids box truss Q.30	Diária	33	-	3.600,00	118.800,00
8	TRIO ELÉTRICO (grande porte). Trio elétrico carreta reboque - trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com técnico de som e auxiliares. Potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) saídas, (8) compressores, (6) equalizadores, (31) bandas estéreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (112) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive de	-	15	Valor estimado de 3 a 5 horas de apresentação	11.500,00	172.500,00

	2 polegadas, (14) amplificadores sub grave, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (8) moving heads 575 pr Led 64, (4) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado e TV.					
9	TRIO ELÉTRICO (pequeno porte). Mini-trio elétrico recreativo, com técnico de som e auxiliares. Potência de 100.000 wats, com mesa de som de 24 canais, (1) processadores de sistema digital com (2) entradas e (6) saídas, (2) compressores, (2) equalizadores, (28) bandas estéreo, (4) guetes, (24) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (16) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (24) drive de 2 polegadas, (6) amplificadores sub grave, (6) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (2) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (20) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (4) moving heads 575 pr Led 64, (2) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado.	-	9	Valor estimado de 3 a 5 horas de apresentação	6.000,00	54.000,00
10	PALCO 12x12m COM PASSARELA E CAMARIM (grande porte). Estrutura tubular metálica, com 2,00 m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00 m e 5,00 m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20 m com perfil U de 4 por 1/80, revestido de madeirite plastificado de 14,00 mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00 x 2,20 m, 02 PA's com dimensões de 3,00 x 2,00 x 10,00 m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FFY de som. Toda a área de palco devera ser	Diária	18	-	12.300,00	221.400,00

	aterradas com hastes de 5/8 x 2,40 m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750 v de sessão métrica de 25 mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. 02 (dois) Camarins medindo 4,0 x 4,0 m ² , fechada em chapa de aço com acabamento em PVC, com piso em madeira e carpete, ar condicionado.					
11	PALCO 8x8 COM CAMARIM (médio porte). Estrutura tubular metálica, com 2,00 m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20 m com perfil U de 4 por 1/80, revestido de madeirite plastificado de 14,00 mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aços pré-fabricados medindo 3,00 x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00 x 2,00 x 10,00m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FFY de som. Toda a área de palco devera ser aterradas com hastes de 5/8 x 2,40 m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750 v de sessão métrica de 25 mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. 01 (um) Camarins medindo 4,0 x 4,0 m ² , fechada em chapa de aço com acabamento em PVC, com piso em madeira e carpete, ar condicionado.	Diária	13	-	7.500,00	97.500,00
12	PALCO 6x6 (pequeno porte). Estrutura tubular metálica, com 2,00 m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20 m com perfil U de 4 por 1/80, revestido de madeirite plastificado de 14,00 mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aços pré-fabricados medindo 3,00 x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00 x 2,00 x 10,00m de altura em estrutura tubular	Diária	13	-	3.500,00	45.500,00

	metálica e sustentação para sistema FFY de som. Toda a área de palco devera ser aterradas com hastes de 5/8 x 2,40 m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750 v de sessão métrica de 25 mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.					
13	TOLDO 12x12 (grande). Padronizados em estruturas metálica tubular, coberto com lona tipo nigt & Day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	50	-	2.300,00	115.000,00
14	TOLDO 10x10 (médio). Padronizados em estruturas metálica tubular, coberto com lona tipo nigt & Day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	25	-	1.800,00	45.000,00
15	TOLDO 5x5 (pequeno). Padronizados em estruturas metálica tubular, coberto com lona tipo nigt & Day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	50	-	770,00	38.500,00
16	ARQUIBANCADA MÓVEL E TEMPORÁRIA. Estrutura metálica.	M ²	250	-	150,00	37.500,00
17	DISCIPLINADORES EM FERRO GALVANIZADO. 1,10m de altura x 2,00m de comprimento.	M ²	3.500	-	29,00	101.500,00
18	TABLADO 4x4m. Estrutura de madeira e metálica elevada em relação ao piso de no mínimo 80cm.	Unid.	20	-	850,00	17.000,00
19	TABLADO 10x10m. Estrutura de madeira e metálica elevada em relação ao piso de no mínimo 80cm.	Unid.	13	-	3.500,00	45.500,00
20	BANHEIRO QUÍMICO (masculino/feminino). Teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, indicação "livre/ocupado", vaso e assento sanitário, mictório (somente o modelo masculino), medindo 2 metros de altura interior; 1,20 m de largura interior, 1,20 m de profundidade. A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo.	Diária	450	-	165,00	74.250,00
21	PESSOAL DA SEGURANÇA PRIVADA. Contratação de pessoal devidamente uniformizado, com ou sem detectores de metais, rádios de comunicação, crachás de identificação, instruídos em apoio para segurança do público e a estrutura durante todo período do evento.	Unid.	200	-	140,00	28.000,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.777.800,00 (um milhão e setecentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

* Os valores nem mesmo as quantidades indicadas dos serviços não vinculam sua obtenção pelo CONTRATANTE, tratando-se de estimativa com base nos eventos e festividades municipais.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, considerar-se-á o valor faturado, devidamente atestado pela Secretaria demandante, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de execução da prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratada deve:

a) Presta os serviços de locação dos equipamentos e estruturas de acordo Termo de Referência, sempre que solicitado em qualquer item e quantidade pelo Município dentro do Cronograma Municipal, com antecedência necessária das datas dos eventos, sendo responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e demais serviços que vierem a existir;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Prefeitura, os equipamentos ou estruturas que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções prejudicando as atividades do Município;

c) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Tamandaré ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

d) A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços, todo equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

e) Comprovar programa de prevenção e responsabilidade ambiental com os agentes de risco químico e biológico, compostos por produtos a exemplo de óleos dos geradores de energia e dejetos dos banheiros químico, durante a execução contratual, assinado por profissional técnico de nível superior, baseado na NR-9 do Ministério do Trabalho, pois, a Cidade de Tamandaré por ser área praieira, tem regimento com legislação específica, que promove o equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente protegido, tendo em vista o seu uso coletivo;

f) Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste edital.

O Município de Tamandaré deve:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Revisar quando for o caso, o cronograma dos eventos e festividades, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos e estruturas em tempo hábil em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Realizar pagamento, devidamente realizado e atestado pela Secretaria demandante, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de execução da prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante;

e) A Prefeitura de Tamandaré, reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

f) Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do contrato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo a empresa participante apresentar valores individualizados de cada item da planilha do lote único.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, impressa sem emendas nem rasuras, devendo fazer parte o prazo de validade, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, com declaração da inclusão de impostos, taxas e outras contribuições que vier a existir;

b) A proposta de preços terá que ser acompanhada do cálculo do custo unitário dos serviços, sob pena de desclassificação;

c) Nos Cálculos do Custo Unitário dos Serviços, deverão ser ponderadas as peculiaridades de cada equipamento a ser locado, levando-se em conta, inclusive, a peculiaridades de instalação e operacionalização.

DAS PENALIDADES

1 - Além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

2 - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6 - A sanção prevista no inciso IV, do item 1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

7 - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 1, também são da competência do Senhor Prefeito do Município.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir descritas, constante da Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2018:

02.03 – Secretaria de Turismo e Cultura. 1339224702.215 - Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas. 33903999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado a Pregoeira, a Autoridade Superior ou Técnico da contratante promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

6 ANEXO III – MODELO

7

8

9 LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

10

_____, ____ de _____ de _____.

(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

11 ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr^(a),
portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº.....,
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar
incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

12

_____, ____ de _____ de _____.

(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018

CONTRATO Nº/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE
TAMANDARÉ TENDO POR OBJETO:
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM,
GERADOR, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO
QUÍMICO, PALCO E ANEXOS, DESTINADOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA.**

Aos _____ (_____) dias do mês de _____, a (UNIDADE GESTORA), Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____ - _____ - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu (GESTOR) , (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____, portador do RG Nº. _____, CPF Nº _____, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a Homologação do Processo Licitatório nº 023/2018, Pregão Eletrônico nº 001/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, gerador, iluminação, banheiro químico, palco e anexos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, obedecidas as especificações e quantitativos constantes do Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O objeto deverá ser executado dentro das condições e especificações preestabelecidas no Anexo II (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços nº 002/2018, através das solicitações formais da Prefeitura Municipal de Tamandaré.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital Pregão Eletrônico/Registro de Preços e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

Subcláusula Quinta – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução do serviço, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Sexta – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1- O Valor da prestação dos serviços ora contratados é de R\$ _____, pago a Contratada.

Parágrafo único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descrita, vigente para o presente exercício financeiro:

02.03 – Secretaria de Turismo e Cultura. 1339224702.215 - Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas. 33903999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Desde que tenha ocorrido a prestação dos serviços devidamente atestados pela Secretaria demandante, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária.

Parágrafo Primeiro - Após o pagamento a Prefeitura Municipal deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, que forem sendo solicitados pela Administração, conforme necessidade.

7.3 - Revisar quando for o caso, o cronograma dos eventos e festividades, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

7.4 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos e estruturas em tempo hábil em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após protocolização das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da contratada:

8.2 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

8.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa.

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Prefeitura, os equipamentos ou estruturas que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções prejudicando as atividades do Município;

8.5 - A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços, todo equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

8.6 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência - nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

2 - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6 - A sanção prevista no inciso IV, do item 1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de

vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

7 - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 1, também são da competência do Senhor Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Tamandaré.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Tamandaré e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Tamandaré- PE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Tamandaré (PE), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

CPF:

CPF

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 023/2018 PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2018

Aos dias do mês de de 2018, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro - Tamandaré(PE), neste ato representado por, portador do RG Nº. ..., CPF Nº ..., neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, Homologada em ... de ... de 2018, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestar parceladamente os eventuais e futuros serviços de locação de som, gerador, iluminação, banheiro químico, palco e anexos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, CNPJ nº., com sede à, CEP:, telefone: (), representada por seu (sua) representante legal, Sr (a), residente e domiciliado (a) em, portadora do RG nº., CPF nº, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SIMILARIDADE	UNID.	QUANT.	APRESENTAÇÃO EM NÚMERO DE HORA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	TOTAL R\$
1	SOM TIPO I (grande porte). Composição mínima de P.A flv. (1) mesa de Sounderaft 48+4/8; (1) filtro de linha American DJ PDP 900; (1) equalizador TGE 2313X; (2) processadores digitais; (1) toca cd Numark digital duplo; periférico Insert; (1) filtro de linha Brite Sanson; (2) equalizadores; (1) mid verb 4; (1) lexicon LXP 15ll; (1) ultra gain pró a válvula; compressor DBX stéreo; (8) vias de compressor limite Gate Alto; (1) sub harmonic BBE 862; som P.A; (16) line array; (4) amplificador 6.0 trio; (4) amplificador 3.8; (16) sub graves duplas (32); (4) amplificador 8.0; (65) metros de multidões de 56 vias. Iluminação básica.	Diária	18	-		

2	SOM TIPO II (médio porte). Composição mínima de P.A fly. (1) mesa de som digital 48 canais; (1) filtro de linha American DJ PDP 900; (1) equalizador TGE 2313X; (1) processador digital; (1) toca cd Numark digital duplo; periférico Insert; (1) equalizador; (1) mid verb 2; (1) ultra gain pró a válvula; (4) vias de compressor limite Gate Alto; (1) sub harmonic BBE 862; som P.A; (8) line array; (2) amplificador 6.0 trio; (2) amplificador 3.8; (8) sub graves duplas (24); (2) amplificador 8.0; (65) metros de multidões de 56 vias.	Diária	15	-		
3	SOM TIPO III (pequeno porte). Mesa de som 24 canais com (4) sub grupos e (1) aux + LR; (1) Equalizador, (6) caixas de sub grave com 1600 w RMS; Amplificação de acordo e condizente com as frequências; multicabo para os canais de mesa; (1) cd player; (1) MD e comunicação PA/monitor.	Diária	26	-		
4	GERADOR DE ENERGIA. Digital de 240 KVA, silencioso, frequência HZ, tensão V, corrente A, funcionamento á óleo, cabinado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento e aterramento.	Diária	33	-		
5	ILUMINAÇÃO (grande porte). (1) mesa de luz digital 60 Canais; (32) luz par 56 locolight; (10) Elipsoidais; (6) Mini brute de 6 lâmpadas dwe; (1) máquina de fumaça com ventilador; (3) racks filtrados ditel de 12 canais; (16) moving head; (1) canhão seguidor 1200; (1) sistema de intercom. Iluminação fixada com grid box truss Q.30.	Diária	18	-		
6	ILUMINAÇÃO (pequeno porte). (1) mesa de luz digital 40 Canais; (22) luz par 56 locolight; (6) Elipsoidais; (4) Mini brute de 6 lâmpadas dwe; (1) racks filtrados ditel de 2 canais; (2) moving head; (1) sistema de intercom. Iluminação fixada com grid box truss Q.30.	Diária	15	-		

7	PAINEL DE LED 3x4m (com 22m de grid p/unidade). De alta definição, 6.000.00 (dezesesseis milhões de cores), full rgy, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue com estrutura para icamento em Box truss com no mínimo 2,50m do chão, cabos para ligação, laptop para operação do sistema, processador de vídeo, 02 (dois) monitores de vídeo, 02 (dois) aparelhos de DVDs, mesa de corte e acessórios necessários para transmissão dos shows e vídeos. Grids box truss Q.30	Diária	33	-		
8	TRIO ELÉTRICO (grande porte). Trio elétrico carreta reboque - trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com técnico de som e auxiliares. Potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) saídas, (8) compressores, (6) equalizadores, (31) bandas estéreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (112) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive de 2 polegadas, (14) amplificadores sub grave, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (8) moving heads 575 pr Led 64, (4) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado e TV.	-	15	Valor estimado de 3 a 5 horas de apresentação		
9	TRIO ELÉTRICO (pequeno porte). Mini-trio elétrico recreativo, com técnico de som e auxiliares. Potência de 100.000 wats, com mesa de som de 24 canais, (1) processadores de sistema digital com (2) entradas e (6) saídas, (2) compressores, (2) equalizadores, (28) bandas estéreo, (4) guetes, (24) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (16) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (24) drive de 2 polegadas, (6) amplificadores sub grave, (6) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (2) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (20) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios	-	9	Valor estimado de 3 a 5 horas de apresentação		

	motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (4) moving heads 575 pr Led 64, (2) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado.					
10	<p>PALCO 12x12m COM PASSARELA E CAMARIM (grande porte).</p> <p>Estrutura tubular metálica, com 2,00 m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00 m e 5,00 m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20 m com perfil U de 4 por 1/80, revestido de madeirite plastificado de 14,00 mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00 x 2,20 m, 02 PA's com dimensões de 3,00 x 2,00 x 10,00 m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FFY de som. Toda a área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x 2,40 m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750 v de sessão métrica de 25 mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. 02 (dois) Camarins medindo 4,0 x 4,0 m², fechada em chapa de aço com acabamento em PVC, com piso em madeira e carpete, ar condicionado.</p>	Diária	18	-		
11	<p>PALCO 8x8 COM CAMARIM (médio porte).</p> <p>Estrutura tubular metálica, com 2,00 m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20 m com perfil U de 4 por 1/80, revestido de madeirite plastificado de 14,00 mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00 x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00 x 2,00 x 10,00m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FFY de som. Toda a área de palco devera ser aterradas com hastes de 5/8 x 2,40 m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750 v de</p>	Diária	13	-		

	sessão métrica de 25 mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. 01 (um) Camarins medindo 4,0 x 4,0 m ² , fechada em chapa de aço com acabamento em PVC, com piso em madeira e carpete, ar condicionado.					
12	PALCO 6x6 (pequeno porte). Estrutura tubular metálica, com 2,00 m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20 m com perfil U de 4 por 1/80, revestido de madeirite plastificado de 14,00 mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aços pré-fabricados medindo 3,00 x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00 x 2,00 x 10,00m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FFY de som. Toda a área de palco devera ser aterradas com hastes de 5/8 x 2,40 m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750 v de sessão métrica de 25 mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	Diária	13	-		
13	TOLDO 12x12 (grande). Padronizados em estruturas metálica tubular, coberto com lona tipo nigt & Day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	50	-		
14	TOLDO 10x10 (médio). Padronizados em estruturas metálica tubular, coberto com lona tipo nigt & Day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	25	-		
15	TOLDO 5x5 (pequeno). Padronizados em estruturas metálica tubular, coberto com lona tipo nigt & Day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura.	Diária	50	-		
16	ARQUIBANCADA MÓVEL E TEMPORÁRIA. Estrutura metálica.	M ²	250	-		
17	DISCIPLINADORES EM FERRO GALVANIZADO. 1,10m de altura x 2,00m de comprimento.	M ²	3.500	-		
18	TABLADO 4x4m. Estrutura de madeira e metálica elevada em relação ao piso de no mínimo 80cm.	Unid.	20	-		
19	TABLADO 10x10m. Estrutura de madeira e metálica elevada em relação ao piso de no mínimo 80cm.	Unid.	13	-		
20	BANHEIRO QUÍMICO (masculino/feminino). Teto translúcido, piso antiderrapante,	Diária	450	-		

	janelas de ventilação, indicação “livre/ocupado”, vaso e assento sanitário, mictório (somente o modelo masculino), medindo 2 metros de altura interior; 1,20 m de largura interior, 1,20 m de profundidade. A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo.					
21	PESSOAL DA SEGURANÇA PRIVADA. Contratação de pessoal devidamente uniformizado, com ou sem detectores de metais, rádios de comunicação, crachás de identificação, instruídos em apoio para segurança do público e a estrutura durante todo período do evento.	Unid.	200	-		

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador de serviços registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018.

2.2 – O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (dez) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF